



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece o índice para a revisão geral anual aos servidores e aos funcionários do Poder Legislativo do Município de Candelária”.

Referida proposta fora protocolada no dia 14/04/2023 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023


Rui Leopoldo Beise

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento